



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1408/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

1124 - Equipamento e Material Permanente Vigilância Sanitária Federal.

34490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$2.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011, de recursos vinculados a Vigilância Sanitária Federal, no valor de R\$2.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de fevereiro de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete